



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 391, de 27 de março de 2024.

"Altera o quantitativo de vagas do cargo de provimento efetivo de Advogado Público, constante da Lei Complementar nº 344, de 8 de outubro de 2019."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas Por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

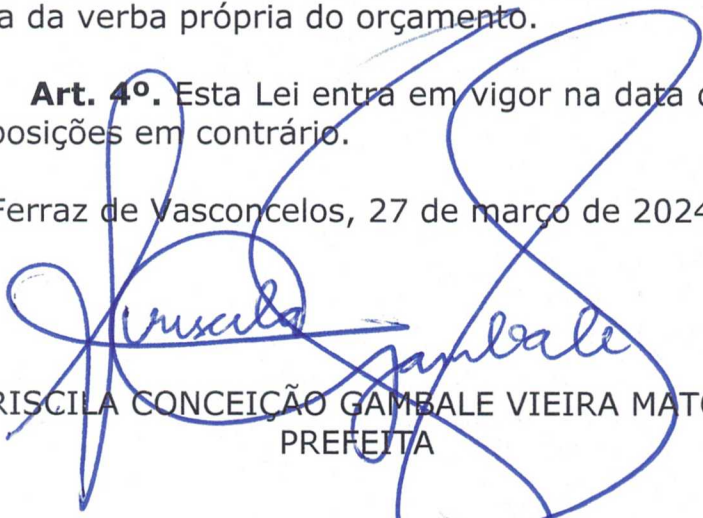
Art. 1º. Ficam criadas mais 03 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo de Advogado Público, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar nº 344, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo, passa a vigorar conforme consta do anexo único desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de março de 2024.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 391/2024 – fls. 2

ANEXO ÚNICO

Cargo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional	Denominação do cargo	Classes	Situação Atual	Situação Nova	Nível/Referência de Vencimentos	Carga Horária Semanal	Áreas de atuação/especialização/áreas de formação
			Quantitativo dos cargos	Quantitativo dos cargos			
Nível Superior	Advogado Público	-	04	07	NSE1	40 h	Nível Superior completo em Direito, Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e possuir 02 anos de prática jurídica na data da posse.